



MUNICÍPIO DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

RESOLUÇÃO 01/2025

**DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE
ATENDIMENTO DO PROGRAMA “PORTEIRA
ADENTRO”.**

CONSIDERANDO O Art. 5º da Lei Municipal nº 17 de 17 de outubro de 2023 que institui o Programa Porteira Adentro;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural realizada em 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cronograma de atendimento do Programa Porteira Adentro.

§1º Denomina-se a região “Ribeira Acima” como a área Sul do Município de Cerro Azul tendo como suas divisas o Rio Ribeira de Iguape e as demais divisas de Cerro Azul com outros Municípios a qual deverá seguir por ordem de proximidade as seguintes comunidades.

I - Barra Bonita

II - Ribeirão do Veado

III - Morro Grande

IV - Quarteirão de Cima

V - Mato Preto

VI - Ribeirão Bonito do Chapéu

VII - Freguesia

VIII - Areia da Piedade

IX - Barra das Estrelas

X - Guaraípos

XI - Ponta Grossa

XII - Ribeirão do Schefer

XIII - Serra

XIII - Três Barras

XIV - Anta Gorda



MUNICÍPIO DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

§2º Denomina-se a região “Ribeira Abaixo” como a área Norte do Município de Cerro Azul tendo como suas divisas o Rio Ribeira de Iguape e as demais divisas de Cerro Azul com outros Municípios a qual deverá seguir por ordem de proximidade as seguintes comunidades.

I - Lageado Grande

II - Lageadinho

III - Ribeirão Bonito do Turvo

IV - Barreiro do Turvo

V - Macuco

VI - Taquara

VII - Teixeira

VIII - Ilha do Turvo

IX - Cardosos

X - Rosas

XI - Terceiro Quarteirão da Bomba

XII - Pinhal Grande

XIII - São Sebastião

XIV - Bomba

Art. 2º O presente cronograma poderá ser alterado devido a situações adversas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 05 de janeiro de 2025.

EDSON CORDEIRO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE LOVATO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento